



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PARECER CONJUNTO N° 028/2016 – CLJRF/CFO.

ASSUNTO: Projeto de Lei N° 001, de 31 de maio de 2016, de autoria da Mesa Diretora.

“Recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei N° 001, de 31 de maio de 2016, de autoria da Mesa Diretora, o qual dispõe sobre a fixação do subsídio e valores das diárias do Prefeito, do Vice Prefeito, dos Secretários e dos Subsecretários Municipais, ocupantes de cargos de mesma natureza, e, servidores efetivos e comissionados de Poder Executivo Municipal e dá outras providências, com ressalvas”.

I – RELATÓRIO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; e, de Mulher e da Família, através do **Memorando N° 025/2016 – CMA** o qual encaminha o Projeto de Lei N° 001, de 31 de maio de 2016, de autoria da Mesa Diretora, o qual dispõe sobre a fixação do subsídio e valores das diárias do Prefeito, do Vice Prefeito, dos Secretários e dos Subsecretários Municipais, ocupantes de cargos de mesma natureza, e, servidores efetivos e comissionados de Poder Executivo Municipal e dá outras providências, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.



II – ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada na data de 21 de junho de 2016, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; e, de Finanças e Orçamento procederam a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico, do Projeto de Lei Nº 001, de 31 de maio de 2016, de autoria da Mesa Diretora, no qual concluem, com a seguinte decisão:

Em análise à matéria em tela, verifica-se que tal propositura preenche os requisitos legais, além do mais visa fixar os subsídios e valores de diárias do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Subsecretários Municipais, ocupantes de cargos de mesma natureza, e, servidores efetivos e comissionados de Poder Executivo Municipal.

Verifica-se ainda amparo legal na Lei Orgânica Municipal, especificamente no que determina o art. 18, o qual prevê que os subsídios dos Agentes Políticos sejam fixados pela Câmara Municipal até 30 dias antes das eleições municipais.

Quanto ao conteúdo, o Projeto em análise obedece as regras legais, ou seja, não viola preceito hierarquicamente superior.

Destarte e após análise criteriosa, os membros das Comissões acima citadas acreditam que o valor das diárias previsto do artigo 3º mais precisamente da alínea “d)” e “e)” estão defasadas, tendo em vista que R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) não é suficiente para arcar as despesas com alimentação, estadia e locomoção de um servidor público, sugerindo então pela equiparação do valor da diária do secretário municipal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Nesta esteira, deliberam por unanimidade pela aprovação com as seguintes ressalvas:

NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Neste sentido, e, após discussão e análise criteriosa do Projeto em tela, os membros das Comissões Permanentes acima citadas, concluem por unanimidade pela aceitação.

III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **é que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução N° 004, de 22 de maio de 2016, que Cria no âmbito da Câmara Municipal de Apuí a Procuradoria Especial da Mulher e dá outras providências, **SEM RESSALVAS**.

É o Parecer

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, em 21 de junho de 2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente Ver. Cleves Pires dos Santos _____

Relator Ver. Ocivaldo de Sousa Sales _____

Membro Ver. Revelino Martinelli _____

COMISSÃO DA MULHER E DA FAMÍLIA:

Presidente Ver. Cleves Pires dos Santos _____

Relator Ver. Revelino Martinelli _____



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



Membro Ver. Ocivaldo de Sousa Sales _____